

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2017

PROCESSO Nº 305/2017

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 107/2017 de 04 de Abril de 2017, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/2006, alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que realizará licitação no dia **13 de JULHO de 2017**, na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para prestação de serviços, conforme descrito no objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **14h (QUATORZE horas)**, do dia **13 de JULHO de 2017**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 14h15min, do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

## 2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa prestadora de **serviços topográficos**, conforme descrito no Anexo IV – Descrição dos Serviços.

2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será pelo período de **12 (doze) Meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2017  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2017  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

3.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio) ou procuração, comprovando os poderes de quem o

credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

**3.3** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**3.4** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**3.5** Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista** do credenciado, devidamente autenticado por membro da comissão permanente de licitações ou em cartório.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**4.1** O Envelope nº1, contendo a documentação deverá conter:

**4.1.1 Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em Anexo III).

**4.1.2 Declaração da Licitante, que, caso habilitada**, abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Habilitação, conforme modelo no Anexo III.

**4.2 A empresa** deverá apresentar no ato, os documentos exigidos para HABILITAÇÃO, a saber:

**a)** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**c)** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação;

II - Certidão Negativa de Falência e Concordata", expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) Qualificação Técnica:

I - Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente.

4.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

4.4 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

4.6 As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

4.7 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome/cargo CPF, RG, da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

a) **Preço por item, não podendo ultrapassar os valores máximos** constantes no Item 2.1 deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

b) **Descrição completa dos serviços a serem executados**, sob pena de anulação do item considerado incompleto ou que suscite dúvida;

c) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

d) Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de serviços (durante toda a vigência do registro de preços)**.

5.2 Os preços e os serviços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 6. PROCEDIMENTO

6.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

6.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 4 deste Edital**.

6.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 5 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Edital.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**.

7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **8. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos municipais.

## **9. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

9.1 As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo I deste Edital.

9.2 A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal.

9.3 A cada contratação será emitida nota de empenho respectiva em favor da licitante vencedora.

9.4 Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, apresentando as negativas para comprovação da regularidade fiscal.

9.5 Após a emissão da ordem de serviços a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a realização dos mesmos.

9.6 Após a realização dos serviços solicitados a contratada terá um prazo de até **5 (cinco) dias** para efetuar a entrega da parte documental dos serviços solicitados, incluindo nisso elaboração de mapas, memoriais descritivos, elaboração de projetos, emissão da ART/RRT referente ao serviço e outras solicitações de acordo com cada serviço.

9.7 A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega/realização do objeto da Licitação;

**9.8** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.9** Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

**9.10** A realização dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização, emitida pelo Departamento órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas;

**9.11** A empresa contratada deverá possuir os Recursos Humanos necessários sendo: 1 responsável técnico (Habilitado no CREA/CAU);

**9.12** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial NBR 13.133 e normas correlatas.

**9.13** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela proponente vencedora com o competente laudo de aferição do mesmo.

**9.14** Os levantamentos deverão ser realizados com emprego de Estação Total com precisão mínima de 5 (cinco) segundos e mínimo GPS Geodésico RTK.

**9.15** A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**101.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

**10.2** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da autorização de compras.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**11.2** Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

**11.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## **12. GESTOR DA ATA**

**12.1** A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**12.2** O Gestor da presente Ata, será o Sr. Jocemir Simioni, cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

## **13. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

## **14. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**15.1.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**15.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**15.1.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.2.4** presentes razões de interesse público.

**15.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**16.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**16.1.2** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de Empenho; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

**16.1.3** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**16.1.4** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**17.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034.000 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000).

**17.2** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**18.2** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

## **19. RECURSOS**

**19.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitadas a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, 1030, Centro, FONE(046)3226-8100; Fax: (046)3226-8100 em Mariópolis - PR.

**20.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**20.3** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**21. ANEXO DO EDITAL**

**21.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**21.1.1 Anexo I** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2 Anexo II** – Modelo Proposta de Preços.

**21.1.3 Anexo III** – Modelo Declarações.

**21.1.4 Anexo IV** – Descrição dos serviços.

Mariópolis, 08 de Junho de 2017.

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*

**ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº 305/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e dezessete (2017), às \_\_\_\_ horas (\_\_\_h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, compareceu o Sr. \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº\_\_\_\_, CI/RG nº\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, representante da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em Mariópolis, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar, para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número vinte e nove barra dois mil e dezessete (29/2017), que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa prestadora de **serviços topográficos**. **Da utilização do Registro de Preços:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os departamentos municipais. **Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. **Dos Pagamentos:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento receptor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. **Da Contratação, Execução dos Serviços e Equipamentos:** As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo I deste Edital. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da devida publicidade legal. A cada contratação será emitida nota de empenho respectiva em favor da licitante vencedora. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, apresentando as negativas para comprovação da regularidade fiscal. Após a emissão da ordem de serviços a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a realização dos mesmos. Após a realização dos serviços solicitados a contratada terá um prazo de até **5 (cinco) dias** para efetuar a entrega da parte documental dos serviços solicitados, incluindo nisso elaboração de mapas, memoriais descritivos, elaboração de projetos, emissão da ART/RRT referente ao serviço e outras solicitações de acordo com cada serviço. A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega/realização do objeto da Licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital. A realização dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização, emitida pelo Departamento órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. A empresa contratada deverá possuir os Recursos Humanos necessários sendo: 1 responsável técnico (Habilitado no CREA/CAU). Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial NBR 13.133 e normas correlatas. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela proponente vencedora com o competente laudo de aferição do mesmo. Os levantamentos deverão ser realizados com emprego de Estação Total com precisão mínima de 5 (cinco) segundos e mínimo GPS Geodésico RTK. A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados. **Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos



– 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034.000 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Das Obrigações da Contratada:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. **Do Gestor da Ata:** A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. O Gestor da presente Ata, será o Sr. Jocemir Simioni, cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. **Da Revisão Do Registro De Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. **Do Reajuste do Registro de Preços:** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. **Do cancelamento do Registro:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Das Penalidades:** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da aquisição, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de Empenho; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **O produto a ser fornecido é:.....; marca.....; o limite total durante a vigência do registro de preços da empresa fornecedora é de até.....; o preço registrado é de R\$.....** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu \_\_\_\_\_, membro da Comissão Permanente de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

---

**Município de Mariópolis – Contratante**  
**Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal**

---

\_\_\_\_\_ - **Contratada**

\_\_\_\_\_ - **Representante**

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
OBRIGATÓRIO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA EM TODAS AS PÁGINAS  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO - FONE/FAX –  
E-MAIL)

**PROCESSO Nº 305/2017**

Ao  
Município de Mariópolis  
Comissão Permanente de Licitações  
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência nº 29/2017, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa prestadora de **serviços topográficos**.

O prazo de validade da proposta é de .....

**Conforme descrito no item 05 do edital.**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Titular:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

**A validade da Proposta é de .....**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome RG, CPF e assinatura do responsável pela empresa Carimbo do CNPJ - obrigatório

**ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO - FONE/FAX – E-MAIL)

**PROCESSO Nº 305/2017**

**Modelo I  
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome RG, CPF e assinatura do responsável pela empresa Carimbo do CNPJ

**Modelo II**

**DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO  
PROCESSO Nº 305/2017**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Nesta

A empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de Concorrência nº 29/2017.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome RG, CPF e assinatura do responsável pela empresa Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº 305/2017**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	<p>Horas de equipe técnica para realização de serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Demarcação de ruas;</li> <li>- Locação de obras civis;</li> <li>- Levantamento planialtimétrico cadastral;</li> <li>- Nivelamento geométrico;</li> <li>- Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 m meio fio;</li> <li>- Desmembramento e remembramento de áreas;</li> <li>- Revitalização das áreas de preservação permanente (APP);</li> <li>- Revitalização de área de preservação ambiental;</li> <li>- Assessoria no desenvolvimento de projetos de saneamento básico e tratamento de resíduos;</li> <li>- Projeto de desapropriação de áreas para implantação de parque ambiental;</li> <li>- Projeto de readequação de estradas;</li> <li>- Levantamento de eixo com secções transversais, com cálculo de volume;</li> <li>- Locação e demarcação de terrenos;</li> <li>- Demarcação de projetos e medição de terraplenagem;</li> <li>- Realização de projeto técnico dos itens acima citados (parte documental);</li> </ul>	Horas	2000	143,33	286.666,66
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 286.666,66</b>